



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2026

“Dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia de Eleição para a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAETÊ – ESTADO DA BAHIA -, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 482/2003, de 25 de novembro de 2003, pela Lei nº 797/2022, de 05 de Abril de 2022, alterada pela Lei nº 824/2023 de 04 de Abril de 2023 e pela Lei 891 de 14 de julho de 2026, bem como demais disposições legais vigentes, conforme ata da Reunião Extraordinária datada de 15 de julho de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno que regulamenta a Assembleia de Eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que comporão o CMAS para o biênio 2026/2028.

Art. 2º A Assembleia Geral tem por finalidade eleger os representantes da sociedade civil para o CMAS, divididos nos seguintes segmentos:

- I. Representantes das entidades e organizações de assistência social;
- II. Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
- III. Representantes das entidades de trabalhadores do setor.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os representantes das entidades, organizações e fóruns que estejam devidamente inscritos e regulares no CMAS, conforme edital de convocação prévio.

Art. 4º O credenciamento dos participantes será realizado no início da Assembleia, mediante a apresentação de documento oficial com foto e o documento de credencial emitido pela entidade/movimento que representa.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º A condução do processo eleitoral será coordenada por uma Comissão Eleitoral, composta por membros do atual plenário do CMAS que não estejam concorrendo à reeleição.

Art. 6º A votação será [direta e secreta / ou por aclamação, dependendo do acordo prévio do município].

Art. 7º Havendo empate, o desempate ocorrerá seguindo os critérios:

- I. Maior tempo de inscrição/atuação no município;
- II. Sorteio público no momento da apuração.

Art. 8º O resultado da eleição será lido ao final da Assembleia e posteriormente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 9º A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá em data, horário e local definidos pelo Poder Executivo e divulgados em resolução específica.

Art. 10 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaetê, 15 de julho de 2026.


Reinaldo Ângelo Fortunato
Presidente CMAS